



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.630, de 11 de março de 1.988.

"Reajusta os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, serão reajustados em:

I - Cz\$.500,00 (quinhentos cruzados), a partir de 1º março de 1.988 e acrescido de 20% (vinte por cento).

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1.988.

Parágrafo único - O percentual fixado no item II, será calculado sobre o valor da tabela de vencimento e salário vigente no mês de fevereiro de 1.988, acrescida de Cz\$.500,00 (quinhentos cruzados).

Artigo 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações
continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.630/88- fls.02.


próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

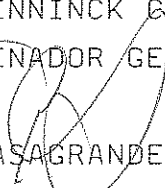
Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 1.988.


MAKOTO IGUCHI


PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK GAETANO

COORDENADOR GERAL


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DO DEPTº DE CONT E ORÇAMENTO


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO